



Número: **0000669-55.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **27/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - Itararé - 01a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27433 81	20/04/2023 16:46	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000669-55.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Itararé - 01a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ - 0148
[ATÉ 750 PROCESSOS]

Em 12 de abril de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023. Presente o Juiz Titular JOSE GUIDO TEIXEIRA JUNIOR.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BARÃO DE ANTONINA, ITAPORANGA, RIVERSUL, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, ITARARÉ

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 23/11/2005

Data da Última Correição: 28/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 13

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 16

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 17

2.3.1. FASE INICIAL 17



2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	17
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	19
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	19
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	22
3. ARRECADAÇÃO	24
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	24
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	25
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	25
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	25
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	25
6.3. ESTÁGIO	27
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	27
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	28
6.4. PRODUTIVIDADE	30
7. ENCAMINHAMENTOS	37
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	37
7.2. ATENDIMENTO	38
7.3. FERRAMENTAS	39
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	40
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	41
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	41
9. ATENDIMENTO	42
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	42
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	42
12. ELOGIOS	42
13. ENCERRAMENTO	42

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 16/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção do artigo 111, que menciona que, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT (item 28); artigo 122 que trata das situações em que, exauridos em vão os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes e a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST (item 42).

No tocante ao não cumprimento dos itens acima destacados, a Unidade esclareceu, na Seção VI - Conclusões, que os processos são inseridos juntamente com a pauta normal de audiências. O mandado de protesto é expedido mediante solicitação da parte interessada (Seção I - item 28); não expedimos a Certidão de Crédito Trabalhista de ofício, somente a pedido da parte interessada (Seção I - item 42).

Além disso, nota-se que, apesar de mencionar que cumpre o artigo 164 que trata dos documentos que devem acompanhar a certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 53 da Seção I), a Vara do Trabalho de Itararé ressaltou que “É encaminhada somente a certidão para habilitação no Juízo da Falência ou Recuperação Judicial.



Sendo necessárias outras peças, mediante requerimento do destinatário, são encaminhadas de forma digital” (Seção VI - Conclusões).

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 27/3/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

No período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se 163 audiências UNAs e 335 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 13,6 audiências UNAs e 27,9 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, no tocante às audiências UNAs quando se apurou 191 audiências, com média mensal total de 15,9 audiências, contudo houve redução das audiências de INSTRUÇÃO quando se apurou 219, com média mensal total de 18,3 audiências.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 24/3/2022 a 24/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 405 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

A Unidade esclareceu, no tocante à quantidade de “audiências canceladas” que tal evento ocorreu em virtude de “simples correção de data e tipo de audiência” e também em razão de “redesignações, acordos peticionados, exceção de incompetência e reclamadas não localizadas”, destacando que o Secretário de Audiências foi orientado à organização da pauta antes do lançamento no PJe.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 24/3/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	9
UNA (ORD/SUM)	-	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	24

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 24 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, nove Iniciais, seis UNAs e nove Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro



dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/1/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em dois dias no período de 1º a 3/3/2023 - trata-se de semana iniciada no mês anterior - , 3 dias no período de 6 a 10/3/2023 e seu enquadramento nas exceções do provimento nos demais períodos do mês de março de 2023. Necessário pontuar que o Juiz Titular encontrava-se em gozo de férias no período de 13/3 a 1º/4/2023.

Já em 20/3/2023 informou sua presença na Unidade em dois dias no período de 3 a 7/4/2023 e três dias nos demais períodos do mês de abril de 2023. Aqui também é preciso destacar os feriados nacionais no período de 5 a 7/4/2023.

Por sua vez, o Juiz Substituto, Afranio Roberto Pinto Alves Seixas, designado para atuar na Vara do Trabalho de Itararé durante as férias do Juiz Titular, informou, em 28/3/2023, a presença na Unidade em três dias por semana no mês de abril de 2023. Destaque aos feriados nacionais.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 28/3/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de maio de 2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: "Triagem em processos 100% Digitais e a pedido das partes" (3.3, "c", Seção V), sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 24/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna "Informação Atual" - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 10/1/2023, constatou-se:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	66	29/5/2023
INICIAIS/ Ord:	56	66	29/5/2023
UNAS/ Sum:	69	68	31/5/2023
UNAS/Ord:	91	89	21/6/2023
INSTRUÇÕES/Sum	79	62	25/5/2023
INSTRUÇÕES/Ord	90	102	4/7/2023
CONCILIAÇÃO:	83	59	22/5/2023

Em contato com a Unidade, acerca da proximidade dos prazos das audiências Iniciais e de Instrução do rito sumaríssimo, bem como diante da constatação, por amostragem, de que foi designada audiência de instrução do rito ordinário em processo de rito sumaríssimo (processo nº 0010276-60.2021.5.15.0148), esclareceram que referido processo, embora tramitado no rito rito sumaríssimo, encontra-se em fase de execução, sendo designada audiência de instrução para fins de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ. Em relação às Iniciais designadas para o dia 29/5/2023 informaram que elas tratam de mediação "*porém coloca-se no PJe como inicial pois não há opção MEDIAÇÃO*".

Diante de tal informação, constatou-se que as audiências Iniciais da Unidade são designadas como Inicial/Tentativa de Conciliação/Mediação, como ocorreu, por exemplo, no processo nº 0010571-63.2022.5.15.0148, cuja audiência foi realizada no dia 13/3/2023.

Porém, nota-se apenas cinco audiências designadas como "instrução do rito sumaríssimo" no sistema PJe da Unidade após 30/3/2023 enquanto, como "instrução do rito ordinário", notam-se 70. Assim, foram verificados outros exemplos de processos do rito sumaríssimo que foram designados no sistema PJe como "instrução do rito ordinário": 0010540-43.2022.5.15.0148 (audiência em 13/6/2023) e 0010019-64.2023.5.15.0148 (25/5/2023), o que torna imprecisa a aferição do prazo das audiências mais distantes do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro



grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010072-45.2023.5.15.0148, distribuído em 28/2/2023, e no processo 0010617-52.2022.5.15.0148, distribuído em 19/12/2022, em que houve designação de audiências UNAs.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 24/3/2023, não havia processos novos na fase de conhecimento.

Registre-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, verificou-se que a Unidade designou 189 audiências, selecionando o período de 24/3/2023 a 24/3/2024, sendo **apenas oito na modalidade presencial** (cinco UNAs e três Instruções).

Em contato com a Unidade, informaram que a distribuição de novas ações, em média, são de 90 a 95% na modalidade 100% digital, com pedidos de audiências telepresenciais e híbridas, destacando que são poucos os processos em que há pedido de audiências presenciais.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: "Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho".

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010568-11.2022.5.15.0148 e 0010599-31.2022.5.15.0148, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato nem definiu uma data-limite para entrega do laudo pericial, ficando a cargo do perito agendar a data e o horário da diligência e informar as partes por e-mail. Nesses processos, de outro modo, houve concessão do prazo de 40 dias para a entrega do laudo pericial após a realização da audiência, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos em dez dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de dez dias para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

No processo 0010568-11.2022.5.15.0148 constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, contudo no processo 0010599-31.2022.5.15.0148, constatou-se a observância no tocante à perícia médica designada mas não em relação à perícia técnica de psicologia que não teve seu local de perícia definido.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", utilizando a aba "Perícias" no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade "Designar perícia". Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados regular e diretamente no sistema PJe, em substituição ao procedimento de troca de informações por e-mail.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições



pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba "Perícias" do sistema PJe, em 24/3/2023, demonstra que a Unidade possui 104 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - inexistindo perícias com prazos vencidos.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como os processos 0010209-61.2022.5.15.0148 (perícia contábil) e 0010234-74.2022.5.15.0148 (perícia técnica) - que continuam na aba "Perícias".

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba "Perícias", evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências, lançam os prazos para entrega dos laudos no GIGS e CHIPS correspondentes. Esclareceram também que atualmente não há atrasos na entrega de laudos, pois o controle é diário dos prazos vencidos.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

Recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do "Manual do perito - Perfil: servidor" do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010568-11.2022.5.15.0148 e 0010599-31.2022.5.15.0148, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 24/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 26 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 43 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 24/3/2022 a 24/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida na Unidade no período entre 1º/6/2022 e 28/2/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que as sentenças de mérito proferidas são ilíquidas, liquidadas somente na fase de liquidação.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 24/3/2023, foram localizados 285 processos - considerando todas as fases processuais - e nove na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, informaram que o controle é realizado por meio do GIGS lançado nos processos, bem como conferências periódicas para saneamento de inconsistências.



2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 137 processos aguardando a primeira audiência e 89 aguardando o encerramento da Instrução, 14 aguardando prolação de sentença, 225 aguardando cumprimento de acordo e 193 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 658 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 687 processos pendentes (dados de 9/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 40,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 46,0 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 45% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 24/3/2023, localizou um processo na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, de 24/3/2023, processo nº 0010658-87.2020.5.15.0148.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 24/3/2023, foram encontrados 468 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010426-07.2022.5.15.0148, o que restou confirmado em consulta ao sistema PJe.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010566-41.2022.5.15.0148, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 06/2022 a 02/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 24/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)



ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase faz a nomeação de perito contador, ordenando que o laudo seja apresentado no prazo já pré fixado. Uma vez juntado o laudo, determina-se a intimação das partes para eventual manifestação/impugnação em oito dias. Havendo impugnação, será intimado o Perito para seus esclarecimentos no prazo de cinco dias. A situação foi verificada, por amostragem, nos processos 0010126-79.2021.5.15.0148, 0010295-32.2022.5.15.0148 e 0010360-27.2022.5.15.0148.

Nesses casos, orienta-se à Unidade a observância integral do procedimento descrito na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase, que suprimiria a necessidade de intimação das partes ou perito após juntada de laudo ou impugnações.

Recomenda-se, portanto, à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 55 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, observou-se mediante pesquisa no painel do PJe da Unidade, a inexistência de processos aptos para homologação, identificados pelas ferramentas de gestão GIGS ou chips.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, nos processos 0010333-44.2022.5.15.0148 e 0010190-94.2018.5.15.0148, por amostragem, determinam a imediata liberação do valor incontroverso. Nesses processos, ressalta-se, os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Além disso, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo ou remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade foi possível constatar a inexistência de processos represados em qualquer tarefa intermediária.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 06/2022 a 02/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 28/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD



Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a inexistência de processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 02/2023, observou-se a existência de 359 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 98 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio” . Observou-se, todavia, o cumprimento da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento - para além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010180-45.2021.5.15.0148 (Piloto 0000508-96.2010.5.15.0148), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010180-45.2021.5.15.0148) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0000508-96.2010.5.15.0148) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 06/2022 a 02/2023, demonstrou que a Unidade realizou 66 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se no relatório mencionado e conforme também informado pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, a não realização de audiências durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/6/2023 a 28/2/2023, a realização de 38 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010013-96.2019.5.15.0148, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 27/3/2023 aponta apenas um processo com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, tratando-se do processo 0010593-63.2018.5.15.0148.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça / ou referente aos recursos interpostos, como se verificou no processo 0000023-96.2010.5.15.0148.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Jose Guido



Teixeira Junior, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CCS, INFOTIM e VIVO. O Juiz Substituto Afranio Roberto Pinto Alves Seixas, no período de férias do titular (13/3/2023 a 1/4/2023), é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 0010500-71.2016.5.15.0148 e 0010657-39.2019.5.15.0148 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe não identificou a existência de incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, aptos a julgamento sem a devida conclusão ao magistrado.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, utilizando-se a ferramenta chip ou GIGS, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatário – GPREC, na data de 28/3/2023, não foram identificados ofícios precatórios ou RPs pendentes de para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (determinação em 21/10/2021 e cumprimento em 13/11/2021), como verificado no processo 0010556-02.2019.5.15.0148.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatários ou pendentes de validação.

Registra-se, ainda, que não foram observadas requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, em observância ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos RPs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010612-69.2018.5.15.0148, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 24/10/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e, atualmente, encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010386-06.2014.5.15.0148. Observância, portanto, ao estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 06/2022 a 02/2023, a Unidade possui 73 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento", após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010285-22.2021.5.15.0148, por amostragem.

Todavia, os processos suspensos que aguardam o prazo da prescrição intercorrente estão sendo encaminhados ao arquivo provisório, como se vê, por amostragem, do processo 0010423-33.2014.5.15.0148. Registra-se, que, embora o artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 607 processos pendentes de finalização na fase de execução.



O Relatório Correicional atual, com dados até 2/2023, apurou a existência de 572 processos pendentes de finalização, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 185 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 165 processos na fase, no período de 3/2022 a 2/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/6/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 104 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 31/5/2022, foram apuradas 81 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 28/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 72 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 126 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 6 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 29 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 40 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 26 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itararé, totalizam 83 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 137.727,66 de Custas e Emolumentos, R\$ 137.278,03 de Imposto de Renda e R\$ 1.047.029,69 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 2/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 161.800,23, de Imposto de Renda para R\$ 340.459,34 e da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.352.018,08.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.



4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

(CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Itararé está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Justificou o não encaminhamento de processos em razão de “dispensa da utilização das vagas disponibilizadas em Sorocaba na última Correição” (3.5.1, “a”, Seção V).

Constou da correição ordinária anterior:

“Registra-se que por ocasião da correição ordinária, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional anuiu com o MM. Juiz Titular, no sentido deste declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC, de maneira a beneficiar outras unidades com maior movimento processual, inclusive, pela expertise do Juiz Titular, que além de ser formado em mediação, conta com 2 (dois) servidores mediadores”.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de seis servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 28/2/2023 registram três servidores do quadro efetivo, Brenda Silva Loureiro de Oliveira, Germano Ultramar Neto e Vanessa Renó Mendes, mais duas servidoras extraquadro, Luana Arruda Mello e Márcia Zambianco Nastaro Plinta, totalizando cinco servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, com dados do período de junho de 2022 a fevereiro de 2023: 11 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial



previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de cinco servidores. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado uma vez que a servidora atua em teletrabalho desde 20/3/2015.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que, sendo a servidora a única responsável pela fase de liquidação, sua produtividade é apurada de acordo com a regular tramitação dos processos sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 5 dias, após a entrada do processo na tarefa.

A Vara do Trabalho de Itararé informou, também, que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho, em média, quatro dias por ano, em desacordo com o previsto no artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP nº 10/2018.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, a gestora da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Nesse aspecto, a diretora de secretaria esclareceu que:

“Pelo atual cenário, onde a servidora que atua em teletrabalho, além de suas atribuições locais, atuar no auxílio solidário às outras Unidades, sob comando da Corregedoria, bem como na Escola Judicial, não foi elaborado relatório anual, mas relatórios mensais com o cômputo dos processos tramitados e demais expedientes. Dado o longo período de realização de teletrabalho, não houve a constatação de novas dificuldades a serem observadas”.

Acerca do trabalho remoto, em contato com a diretora da Secretaria foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que há revezamento entre as servidoras para atendimento ao público, de acordo com os dias de comparecimento, conforme escala combinada entre a equipe e a Gestora da Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade salientaram o aspecto da relação interpessoal, a união da equipe, na qual há empatia, parceria e boa comunicação entre magistrado, servidores e gestora. Avaliam que há excelência na entrega da prestação jurisdicional, celeridade na tramitação de processos e que a produtividade decorrente do bom ambiente de trabalho deveriam ser parâmetro para outras unidades.

Expressaram a necessidade de reparos e adequações no imóvel da Unidade.

A equipe externou preocupação com o projeto Especializa & Equaliza, razão pela qual foi explicitado que sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o projeto. Concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo



levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste "online" disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:

11/4/2023

horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
15h00min	5.35	5.44
15h15min	4.56	5.34
15h30min	5.35	5.55
15h45min	5.32	5.41

data da Correição:

12/4/2023

horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
9h30min	4.09	5.39
9h45min	2.55	4.87
10h00min	5.18	5.53
10h15min	4.63	5.31
10h30min	4.47	5.45
10h45min	5.05	5.49

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar bons números quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Nada obstante, é imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGEST se dá em razão de seus mesoindicadores.

De todo modo, destaca-se a variação positiva do mesoindicador Celeridade (M02), que variou de 0,3443 para 0,2636. A melhora em referido índice decorreu dos bons resultados das variáveis de prazo médio na fase de conhecimento (I04), com índice de 0,2123, e na fase de liquidação (I05), com índice de 0,1964.

Na fase de conhecimento, nota-se, no gráfico de página 22 - [IGEST] - Prazo Médio na Fase de Conhecimento (V05), uma tendência de redução, já que em março de 2022 o prazo médio era de 267 dias, passando para 171,3 dias em fevereiro de 2023.

Observa-se, também, tendência de redução no prazo médio na fase de liquidação (V06), conforme gráfico da página 23 do relatório correicional, passando de 121,7 dias em março de 2022 para 82,5 em fevereiro de 2023.

Por fim, apesar do índice na fase de execução não se mostrar muito elevado, 0,3884 (I06), observa-se, no gráfico de página 25 - [IGEST] - Prazo Médio na Fase de Execução (V07), que o prazo médio em março de 2022 apresentava 631,7 dias, sofrendo elevação no período de agosto de 2022 a outubro de 2022, quando chegou a 752,3 dias, finalizando, em fevereiro de 2023, com 721,1 dias.



De outro lado, verificou-se variação desfavorável nos mesoindicadores Produtividade (M03), Congestionamento (M04) e Acervo (M01).

O mesoindicador Produtividade (M03) teve variação desfavorável, passando de 0,3418 para 0,4794, em razão da taxa de Execução (I13) - 0,5345 - já que houve 137 execuções encerradas (V17), frente às 185 iniciadas (V16). Mencione-se também a redução dos processos solucionados (V09), como se vê no gráfico da página 11. Nota-se no referido gráfico a tendência de queda paulatina nos processos solucionados a partir de agosto de 2022.

Quanto ao mesoindicador Congestionamento (M04), este variou de 0,4482 para 0,4670, ante a taxa de congestionamento na fase de execução (I10), com índice de 0,6098, decorrente dos 537 pendentes de baixa na Fase de Execução (V04) frente aos 165 Baixados na Fase de Execução (V14). De outro lado, nota-se variação favorável da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), com índice de 0,3241, antes aos 287 pendentes de baixa (V02), frente aos 558 baixados na fase (V13).

Por sua vez, ocorreu também pequena elevação do mesoindicador Acervo (M01), que variou de 0,1554 para 0,1557, decorrente do aumento da idade média dos pendentes de julgamento (I01). Observa-se, no gráfico de página 26 do relatório correicional, que em março de 2022 a idade média era de 0,7 dias e em janeiro de 2023 chegou a 1,1. Apesar da ligeira elevação, referido mesoindicador continua a apresentar bom resultado em razão ausência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) que, nos meses de julho, agosto, outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, apresentaram-se zerados, como se observa do gráfico da página 12.

Por fim, imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(Fonte: Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 579 casos novos e solucionou 639 processos de conhecimento, tendo alcançado o índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 48 processos, enquanto que a média mensal de processos solucionados foi superior, com 53 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 654 processos, frente à meta de 591 processos, resultando o índice de 100% de cumprimento. A Unidade assim demonstra que houve gestão periódica, de forma a garantir, em média, que 34% dos processos solucionados mensalmente fossem objeto da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade auferiu a taxa de congestionamento líquida de 51% - inferior à meta de 55% - e com esse desempenho obteve o índice de cumprimento de 108%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 69 casos novos e solucionou 55 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 80%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 513 processos, frente à meta de 4748, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções



fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 93%, frente à meta de 52%. Com essa redução obteve o índice de cumprimento de 56%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados, sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu acervo processual. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada sem contabilização dos processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às Metas Nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constata-se que houve aumento do número de dias em relação às audiências Iniciais e de Instrução, ambas do rito ordinário. O prazo para realização das audiências Unas de ambos os ritos, bem como as de instrução do rito sumaríssimo tiveram redução. Por fim, passaram a ser designadas audiências iniciais do rito sumaríssimo.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Observa-se pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", no item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, que houve gradual aumento da idade média (coluna), de 111 dias para 136 dias, no período de setembro de 2022 a fevereiro de 2023, com significativa alteração do prazo médio (linha verde) desse passivo para baixo. O aumento da idade média do acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica, em alguma medida, a ocorrência de priorização ocasional de processos mais antigos.

Ainda em relação ao prazo médio, a leitura do gráfico "5.1 - Fase de Conhecimento", "Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução", do relatório correicional, aponta que de março de 2022 a fevereiro de 2023 a Unidade conseguiu avançar no que diz respeito à redução do prazo médio desde o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução. Percebe-se que oscilações ocorreram ao longo dos 12 meses observados, mas que a trajetória de queda prevaleceu, com redução de 209 dias para 149 dias no período.

Entretanto, conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência" do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA" e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", considerado o período de março de 2022 a fevereiro de 2023, identifica-se que a priorização de processos mais antigos poderia ter sido melhor aplicada, visto que no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução houve mínima redução da idade média de 137 dias para 136 dias e, no mesmo período, no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, houve aumento da idade média de 60 para 70 dias. Observou-se, ainda, em ambos os gráficos, que melhores resultados quanto à redução da idade média



dos processos foram alcançados no período de junho a novembro de 2022, porém sempre acompanhados de constante redução do prazo médio, situação que não condiz com o regular procedimento de priorização dos processos mais antigos.

Por fim, do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, examinou-se o declínio do volume acumulado, de 101 processos, apurados em fevereiro de 2022, para 89 processos em fevereiro de 2023.

A Corregedoria Regional orienta que a Unidade implemente planejamento para redução da antiguidade dos processos da fase de conhecimento, ainda que seja verificado o aumento do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, percebe-se que a partir março de 2022, até fevereiro de 2023, houve gradual aumento da idade média (colunas) do acervo de processos da fase de execução, de 1.142 dias para 1.242 dias, enquanto que o prazo médio (linha verde), de maneira sutil, acompanhou a tendência de alta. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com correspondente aumento do prazo médio, ainda que este se apresente inferior à antiguidade, aparentemente indica que o encerramento da execução não está sendo bem direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer ao relatório do sistema e-SInCor “Idade média dos processos - Do Início ao Encerramento da Execução”.

Conforme dados constantes do relatório correicional, verificou-se que a Unidade, de março de 2022 a fevereiro de 2023, iniciou 185 execuções, encerrou 137 e baixou 165 processos da fase. Renova-se que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Por derradeiro, consoante relatório gerado pelo sistema e-SInCor (item 90333 do e-Gestão), tendo como base o período correicional atual, qual seja, de 1º/6/2022 a 28/2/2023, examinou-se que 104 execuções foram finalizadas, enquanto, no período correicional anterior, de 1º/9/2021 a 31/5/2022, 81 execuções tiveram fim. Por execuções finalizadas entende-se os processos remetidos para execução a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, e os processos arquivados definitivamente. Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 137 processos, foi inferior ao quantitativo de execuções iniciadas (V16), 185 processos, situação que impacta o mesoindicador produtividade (M03). Já a baixa de processos de execução (V14), 165 processos, manteve-se distante das pendências de baixa (V4), 537 processos, cenário com reflexos nos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos



permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla Firefox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtr/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL



Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das



estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 12 de abril de 2023, às 10h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

